

Prof. Doutor Nuno Espinoza Gomes da Silva; — *Efeitos do casamento*, pela Dr.<sup>a</sup> Maria Leonor Pizarro Beleza; — *Efeitos da filiação*, pelo Dr. José Carlos Moitinho de Almeida; — *Alimentos*, pela Dr.<sup>a</sup> Maria Nazareth Lobato Guimarães; — *A nova disciplina do instituto de adopção no Código Civil Português*, pelo Dr. Alfredo Jaime Meneres Barbosa.

O custo do livro é de Esc. 300\$00, podendo os respectivos pedidos ser dirigidos à Secretaria do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, Largo de S. Domingos, 14-1.º, 1100 Lisboa.

### *Radiotelevisão Portuguesa*

Oportunamente comunicou a Ordem dos Advogados à Radiotelevisão Portuguesa que invocava e pretendia exercer o direito ao tempo de antena de que também é titular nos termos do art. 17.º da Lei n.º 75/79, de 29 de Novembro, solicitando que tal direito fosse devidamente considerado para todos os efeitos, e em particular para efeito de rateio de tempos de antena.

Posteriormente, tiveram lugar reuniões com a presença das várias entidades interessadas para se tentar chegar a um acordo sobre o mencionado rateio, reuniões em que a Ordem dos Advogados esteve representada pelo vogal do Conselho Geral, Dr. Francisco Silva Fernandes.

Não foi, porém, possível chegar a uma solução de compromisso, aliás nada facilitada por um regime legal defeituoso e desequilibrado.

Daí que a Ordem tenha tomado a iniciativa de solicitar ao Conselho de Informação para a RTP uma arbitragem sobre o assunto, nos termos do n.º 6 do art. 17.º da referida lei n.º 75/79.

### *Cooperação com S. Tomé e Príncipe*

A Direcção-Geral de Cooperação, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, informa estarem abertas inscrições para o

preenchimento de uma vaga para a República Democrática de S. Tomé e Príncipe, com as seguintes características:

- Licenciado em Direito;
- Exercerá funções de assessor directo do Ministro da Justiça e será responsável pela estruturação do Supremo Tribunal de Justiça;
- O período de cooperação será de 6 meses a 1 ano;
- Vencimento de 15 000 00 Dobras, direito a alojamento e outras regalias consignadas nos Acordos de Cooperação firmados com Portugal.

Para informações mais detalhadas contactar a Direcção-Geral de Cooperação, Avenida da Liberdade, 192-3.º — Telefone 56 20 31, durante as horas normais de expediente.

### *Commission Consultative des Barreaux de la Communauté Européenne*

A CCBE é o órgão de ligação com os profissionais do foro oficialmente reconhecido pela Comunidade Económica Europeia.

Compõe-se de nove delegações cujos membros são designados pelas Ordens e Associações que têm autoridade profissional em cada um dos nove Estados membros da Comunidade.

Às reuniões da CCBE assistem observadores da Áustria, Noruega, Espanha, Suécia e Suíça, e bem assim representantes das três principais organizações profissionais internacionais — a Union Internationale des Avocats (UIA), sob cujos auspícios a CCBE foi criada em 1961, a International Bar Association (IBA) e a Association Internationale des Jeunes Avocats (AIJA) —.

A CCBE tem por objectivo, de um lado, estudar todas as questões que digam respeito à profissão de advogado nos Estados membros e, de outro lado, elaborar soluções destinadas a coordenar e harmonizar o exercício da profissão.

A CCBE elaborou a *Declaração de Perugia* que estabelece os princípios deontológicos aplicáveis em toda a Comunidade